

**EDITAL Nº 001 DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE  
QUADRIÊNIO 2023-2027**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança-PA através do seu secretário **Alexy Brito de Sales**, no uso de suas atribuições, faz o **CHAMAMENTO**, com base na **Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021, e o disposto na Lei Municipal nº. 3.461, de 28 de dezembro de 2000**, das entidades de trabalhadores da educação, de pais de alunos, de estudantes, da sociedade civil organizada para participarem do processo eleitoral dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) quadriênio 2023-2027, de acordo com os procedimentos especificados no presente edital.

**I- DOS CARGOS A SEREM INDICADOS NA FORMA DE ELEIÇÃO**

I.I O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será constituído de 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme indicação a seguir discriminadas:

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo do respectivo ente federado;
- b) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes;
- c) 02 (dois) representantes de Pais de Alunos;
- d) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;

I.II A indicação de cada segmento representante será feita pelos seus respectivos pares.

I.III Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de suas respectivas categorias e segmentos.

I.IV Preferencialmente, um dos representantes indicados do segmento de Trabalhadores da Educação e Discentes seja docente.

I.V Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do segmento de Trabalhadores da Educação e Discentes, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas.

I.VI O representante do Poder Executivo deve ser indicado, formalmente, por meio de ofício, pelo gestor municipal.

**II- DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA**

I.I São impedidos de integrar o CAE:

- a) Ordenador de Despesas;
- b) Coordenador da Alimentação Escolar;
- c) Nutricionista Responsável técnico;

### III- DAS INSCRIÇÕES

- a) O candidato deverá inscrever-se previamente através de preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser disponibilizado por meio online-digital;
- b) Os atuais membros do CAE podem se inscrever pelos seus respectivos segmentos;
- c) No segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes, podem se inscrever os professores e servidores técnico administrativos que estiverem em efetivo exercício do cargo ou exercendo função gratificada, de vínculo efetivo;
- d) No segmento de Pais de Alunos, podem se inscrever somente aqueles cujos filhos frequentem regularmente escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, no corrente ano letivo 2023;
- e) No segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes, podem se inscrever somente estudantes da Educação de Jovens Adultos (EJA), maiores de 18 anos ou emancipados, matriculados na Rede Municipal de Ensino, neste ano letivo 2023;
- f) No segmento da Sociedade Civil Organizada, podem se inscrever somente representantes das Entidades que sejam atuantes no município de Bragança;
- g) Os segmentos de Pais de Alunos e Sociedade Civil Organizada poderão realizar seus processos de eleição no dia 12/04/2023, na Quadra Poliesportiva da EMEIF Maria José dos santos Martins (Maricotinha), abrindo inscrição para os seus representantes interessados das 8h às 10h, e votação das 10h:15min às 17h;

### IV- DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- a) A votação deve ocorrer de forma presencial;
- b) Os eleitores podem votar apenas nos candidatos representantes de seu segmento de atuação;
- h) No segmento de Trabalhadores da Educação e Discentes, o direito ao voto deve abranger os professores e servidores técnicos-administrativos efetivos e temporário. No caso dos Discentes, estão aptos a votar aqueles com idade de 18 anos ou mais ou emancipados, matriculados na Rede Municipal de Ensino neste ano letivo 2023;
- c)
- i) No segmento de Pais de Alunos estão aptos a votar somente aqueles pais cujos filhos frequentem regularmente escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, no corrente ano letivo 2023;
- j) No segmento da Sociedade Civil Organizada estão aptos a votar somente os representantes das entidades atuantes no município de Bragança;
- d) Na falta de votantes para escolha dos representantes dos segmentos de Pais de Alunos e Entidades da Sociedade Civil Organizada, será admitida forma alternativa de escolha que garanta a indicação dos representantes, podendo ser através de decisão aberta entre os candidatos presentes, registrando em ata;
- e) A contagem ou apuração dos votos deve iniciar até 10 minutos após o encerramento da votação;

## V- FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

O funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é regulamentado através de regimento interno, que estabelece a obrigatoriedade de 1 (uma) reunião ordinária por mês e se necessário, reuniões extraordinárias. De acordo com a Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE Nº. 21, de 16 de novembro de 2021, são atribuições do CAE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º desta Resolução.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos destinados à alimentação escolar.
- c) Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.
- d) Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

## VI- ELEIÇÃO DO CONSELHO

- a) É permitida a recondução dos atuais membros do CAE, desde que seja novamente eleito pelo segmento em que é representante;
- b) Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de cada categoria ou segmento, com os dois seguintes, com maior número de votos, sendo os respectivos suplentes;
- c) Caso ocorra empate entre dois ou mais entre os candidatos de cada segmento, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem: a maior idade, maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Bragança, a ordem de inscrição, nesta ordem;

## VII- CRONOGRAMA ELEITORAL

As pessoas interessadas em participar da eleição do CAE devem observar o seguinte cronograma:

- a) 03/04 - Publicação do edital;
- b) 03 e 04 - Divulgação do edital;
- c) 04 e 05/04 - Mobilização das entidades com representação no CAE;
- d) 10 a 13/04 - Inscrições dos candidatos;
- e) 13/04 - Divulgação dos candidatos;
- f) 14/04 - Realização dos processos eleitorais das entidades;
- g) 14/04 - Apuração dos votos;
- h) 14/04 - Divulgação dos resultados;
- i) 17/04 - Nomeação dos conselheiros eleitos;
- j) 18/04 - Posse dos novos membros;
- k) 19 - Escolha de presidente e Vice-presidente;

### VIII- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- a) O resultado da eleição será divulgado até 24 horas no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Bragança e nos grupos de educação;
- b) A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bragança;

### IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O referido chamamento para o processo eleitoral de indicação dos representantes das entidades que possuem representação no CAE será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo regulado por este presente Edital.
- b) Os técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) designados para compor a comissão de organização deste chamado:
  - Arnaldo Rogério Reis do Vale – Matrícula 82829/1
  - Adriana da Conceição Barros do Rosário – Matrícula 83005/1
  - Edith Sousa Correa – Matrícula 83052/1
  - Maria Maiara Ribeiro Queiroz – Matrícula 501832007/4
- c) Qualquer questionamento ou solicitação deverá ser formalmente registrado/a por escrito em papel e entregue à qualquer integrante da comissão de organização;
- d) As entidades serão mobilizadas e receberão cópia deste edital;
- e) As situações não contempladas dentro do regimento deste edital serão analisadas e decididas pela comissão de organização, na presença de no mínima de 50% mais 1 dos seus integrantes;
- f) As decisões deliberadas pela comissão serão escritas e anunciadas aos interessados em até 10 minutos, e registrada em ata própria;

Bragança-Pará, 31 de março de 2023.

  
**ALEXY BRITO DE SALES**  
Secretaria Municipal de Educação